



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 08 DE JUNHO DE 2009.**

**- Institui a identificação do autor de anteprojeto na ementa de projeto de lei originado daquele dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As leis de iniciativa do Poder Executivo que forem originadas de anteprojetos elaborados por Vereador deverão conter em sua ementa, referida informação.

**Parágrafo único.** A informação tratada neste artigo, que constará na ementa, terá a seguinte forma: “(Originado de anteprojeto do Vereador [nome do edil]).”

**Art. 2º** Os projetos de lei oriundos do Poder Executivo, a serem encaminhados para apreciação do Poder Legislativo, já deverão conter na ementa a informação versada no artigo acima, quando originados de anteprojeto elaborado por Vereador.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 08 de Junho de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/06/2009.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **José Manoel Correa Coelho - Manú**

(Ofício nº 259/2009, da Câmara Municipal de Tatuí)